

02 | 2021

BOLETIM MUNICIPAL

Município de
Alfândega da Fé



■ ÍNDICE**ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

A.1 1ª SESSÃO ORDINÁRIA—27/02/2021	3
---	---

CÂMARA MUNICIPAL

B.1 REUNIÃO DE CÂMARA N.03	4
B.2 REUNIÃO DE CÂMARA N.04	5
B.3 REUNIÃO DE CÂMARA N.05 Extraordinária	8

AVISOS , DESPACHOS, EDITAIS

C.1 DESPACHO - Gestão dos recursos humanos para fazer face à situação epidemiológica (08/02/2021)	9
C.2 DESPACHO - Suspensão da Feira Quinzenal de 17 de fevereiro (16/02/2021)	11
C.3 DESPACHO - Suspensão da Feira Quinzenal de 1 de março (24/02/2021)	12
C.4 EDITAL - Proposta de Regulamento Municipal de Teleassistência a idosos do Município de Alfândega da Fé (24/02/2021)	12
B.5 DESPACHO - Proposta de Regulamento Municipal de Concessão de Apoio Financeiro destinado ao fomento da produção Pecuária do Município de Alfândega da Fé (24/02/2021)	13

■ ASSEMBLEIA MUNICIPAL

A.1 1ª SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL 2021

Resumo das Deliberações

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um, reuniu em sessão ordinária a Assembleia Municipal de Alfândega de Fé, pelas quinze horas no Auditório da Casa da Cultura Mestre José Rodrigues, tendo tomado as seguintes decisões:

1 – Informação da Presidente da Câmara acerca da atividade e da situação financeira do Município, de acordo com o n.º 2, alínea c), do Art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

TOMADO CONHECIMENTO.

2 - Comissão para a Proteção de Crianças e Jovens do Concelho de Alfândega da Fé - Relatório Anual de Atividades e Avaliação do ano de 2020 – para conhecimento;

TOMADO CONHECIMENTO.

3 - Nomeação de novo membro para integrar a Comissão para a Proteção de Crianças e Jovens do Concelho de Alfândega da Fé, ao abrigo do disposto na alínea I), nº 1, do artº 17º da Lei nº 147/99, de 1 de Setembro, na sua redacção actual.

Deliberado, por UNANIMIDADE, dos 25 membros presentes, nomear para integrar a Comissão Alargada de Protecção de Crianças e Jovens do Concelho de Alfândega da Fé, a Drª Ana Alexandra Aires Ribeiro.

4. Lei nº 8/2012 de 21 de Fevereiro de 2012 - Artigo 15.º Declarações 2020 – para conhecimento;

TOMADO CONHECIMENTO.

5- Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas na administração local - Demonstrações financeiras previsionais para 2021 e 2022 (não obrigatoriedade) – para conhecimento;

TOMADO CONHECIMENTO.

6- Proposta da 1ª Alteração ao Mapa de Pessoal para 2021 - para aprovação;

Deliberado, por MAIORIA, dos 25 membros presentes, com 19 votos a favor, 0 votos, e 6 abstenções, dos Deputados Municipais Adriano Augusto; Susana Guerra; António Serra; Bruno Rachado; Carlos Pousado; António Pacheco, aprovar a 1ª Alteração ao Mapa de Pessoal para o ano de 2021.

7- Proposta de Alteração à Estrutura Orgânica do Município de Alfândega da Fé, ao Organograma e Regulamento Interno dos Serviços do Município de Alfândega da Fé – para aprovação;

Deliberado, por MAIORIA, dos 25 membros presentes, com 19 votos a favor, 0 votos, e 6 abstenções, dos Deputados Municipais Adriano Augusto; Susana Guerra; António Serra; Bruno Rachado; Carlos Pousado; António Pacheco, aprovar, de acordo com a informação da Divisão Jurídica e Recursos Humanos datada de 22-02-2021, registada na aplicação do Atendimento e Expediente, da Medida-ta, sob o nº 1334, do ano de 2021, o seguinte:

1. Alteração da Estrutura Orgânica do Município de Alfândega da Fé, conforme Despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 22-02-2021;
2. Alteração ao Regulamento Interno dos Serviços do Município de Alfândega da Fé;
3. Alteração ao Organograma – Estrutura Orgânica do Município de Alfândega da Fé.

8- Moção pela classificação da Estrada Municipal de acesso à Trindade como Estrada Nacional – para aprovação;

Deliberado, por UNANIMIDADE, dos 25 membros presentes, aprovar a moção apresentada pela classificação da Estrada Municipal de acesso à Trindade como Estrada Nacional, também aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião ordinária do dia 23-02-2021.

9- Projecto Boa Governação - Portugal 2020 – ELOGE - para conhecimento

TOMADO CONHECIMENTO.

■ CÂMARA MUNICIPAL

B.1 REUNIÃO DE CÂMARA N. 03

Resumo das Deliberações

Reunião de Câmara realizada por videoconferência, através da aplicação “ZOOM”, a 9 de fevereiro de 2021. Estiveram presentes:

-EDUARDO MANUEL DOBRÕES TAVARES, Presidente;

-ANTÓNIO MANUEL AMARAL SALGUEIRO, Vice-Presidente;

-MIGUEL FRANCISCO SIMÕES FRANCO, Vereador;

-VICTOR JOSÉ NEVES BEBIANO, Vereador;

-JOSÉ JOAQUIM REBOREDO ALMENDRA, Vereador.

Presidiu a reunião, o Presidente Eduardo Manuel Dobrões Tavares. Secretariou a reunião Sandra Manuela Penarroias Fernandes Camelo, Técnica Superior.

1. APASP – Associação para o Apoio Social de Parada – pedido de apoio financeiro.

Deliberado por UNANIMIDADE, atribuir um apoio financeiro à Associação para o Apoio Social da Parada – APASP, no montante de €10.000,00 (dez mil euros) para ajudar a Instituição a fazer face a despesas fulcrais para o seu bom funcionamento, conforme ofício registado na aplicação de Atendimento e Expediente da Medidata sob o nº 589 (quinhentos e oitenta e nove) do ano de 2021 (dois mil e vinte e um).

2. Protocolo de colaboração entre o Município de Alfândega da Fé e a Junta de Freguesia de Samba-de;

Deliberado por UNANIMIDADE, o seguinte:

1. Aprovar a minuta de Protocolo de Colaboração

anexa à Informação da Divisão Jurídica e Recursos Humanos, datada de vinte e seis de janeiro de dois mil e vinte e um, registada na aplicação de Atendimento e Expediente da Medidata sob o nº 729 (setecentos e vinte e nove) do ano de 2021 (dois mil e vinte e um);

2. Ratificar a decisão tomada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, através de despacho proferido em vinte e nove de janeiro de dois mil e vinte e um, contido na informação supra identificada, que autorizou o pagamento de € 5.000,00 (cinco mil euros) à Junta de Freguesia de Sambade, para pagamento de despesas mais urgentes, conforme referido na informação já mencionada

3. Escola Básica e Secundária de Alfândega da Fé – Remodelação e Requalificação – 1ª Fase – Auto de medição n.º 14TN - para ratificação;

Deliberado por UNANIMIDADE, ratificar a decisão tomada pelo Senhor Presidente da Câmara, através de despacho proferido em dezasseis de janeiro de dois mil e vinte e um, contido na informação da Divisão de Obras, registada na aplicação da Medidata sob o nº 9469 (nove mil quatrocentos e sessenta e nove) do ano de 2020 (dois mil e vinte), que aprovou o Auto de Medição nº 14 TN, no valor de € 19 531,50 (dezanove mil quinhentos e trinta e um euros e cinquenta cêntimos), relativamente à empreitada “Escola Básica e Secundária de Alfândega da Fé – Remodelação e Requalificação – 1ª Fase”

4. Ampliação e Requalificação da Zona Industrial com criação de incubadora de empresas – Fase 1 – Relatório preliminar e audiência prévia - para ratificação;

Deliberado por UNANIMIDADE, ratificar a decisão tomada pelo Senhor Presidente da Câmara, através de despacho proferido em vinte e sete de janeiro de dois mil e vinte e um, contido na informação da Divisão de Obras, registada na aplicação da Medidata sob o nº 684 (seiscentos e oitenta e quatro) do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), que excluiu todas as propostas apresentadas pelos concorrentes, pelos motivos justificados no Relatório Preliminar, em anexo à informação supra identificada e autorizou a realização da respetiva Audiência Prévia, nos termos do

art. 147 do Código dos Contratos Públicos, na sua actual redacção relativamente à empreitada “Ampliação e Requalificação da Zona Industrial com criação de incubadora de empresas – Fase 1”.

B.2 REUNIÃO DE CÂMARA N. 04

Resumo das Deliberações

Reunião Ordinária de Câmara realizada por videoconferência, através da aplicação “ZOOM”, a 23 de fevereiro de 2021. Estiveram presentes:

-EDUARDO MANUEL DOBRÕES TAVARES, Presidente;

-ANTÓNIO MANUEL AMARAL SALGUEIRO, Vice-Presidente;

-MIGUEL FRANCISCO SIMÕES FRANCO, Vereador;

-VICTOR JOSÉ NEVES BEBIANO, Vereador;

-JOSÉ JOAQUIM REBOREDO ALMENDRA, Vereador.

Presidiu a reunião, o Presidente Eduardo Manuel Dobrões Tavares. Secretariou a reunião Sandra Manuela Penarroias Fernandes Camelo, Técnica Superior.

1. Plano estratégico de Marketing territorial da Terra Quente Transmontana – para conhecimento;

A Câmara Municipal tomou conhecimento do teor da informação do Gabinete de Comunicação e Divulgação, datada de dezasseis de fevereiro de dois mil e vinte e um, registada na aplicação de Expediente e Arquivo da Medidata sob o nº 1199 (mil cento e noventa e nove) de 2021 (dois mil e vinte e um) previamente enviado aos membros do Executivo.

2. Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Sambade – pedido de apoio financeiro;

Deliberado por UNANIMIDADE, atribuir um apoio financeiro à Fábrica da Igreja Paroquial de Sambade no montante de €15.000,00 (quinze mil euros) para pagamento de obras necessárias na Casa Paroquial de Sambade, bem como para aquisição de mobília para o quarto da referida Casa Paroquial e também para pagamento de obras já efectuadas na Capela de São Sebastião daquela freguesia conforme referido no ofício enviado registado na aplicação de Atendi-

mento e Expediente da Medidata sob o nº 970 (novecentos e setenta) do ano de 2021 (dois mil e vinte e um).

3. Centro Social e Cultural de Gebelim – pedido de apoio financeiro;

Deliberado por UNANIMIDADE, atribuir um apoio financeiro ao Centro Social e Cultural de Gebelim no montante de €10.000,00 (dez mil euros) para fazer face às despesas fulcrais para o bom funcionamento da instituição bem como todas as despesas na aquisição de Equipamentos de Proteção Individual inerentes as cuidados a ter com o SARS-CoV-2, conforme referido no ofício enviado registado na aplicação de Atendimento e Expediente da Medidata sob o nº 1134 (mil cento e trinta e quatro) do ano de 2021 (dois mil e vinte e um).

4. Clube de Caça e Pesca de Alfândega da Fé – pedido de apoio financeiro;

Deliberado por UNANIMIDADE, atribuir um apoio financeiro ao Clube de Caça e Pesca de Alfândega da Fé no montante de €800,00 (oitocentos euros) para aquela Associação poder cumprir com as suas obrigações mensais, conforme referido no ofício enviado registado na aplicação de Atendimento e Expediente da Medidata sob o nº 1001 (mil e um) do ano de 2021 (dois mil e vinte e um).

5. Moção pela classificação da Estrada Municipal de acesso à Trindade como Estrada Nacional – para aprovação;

Deliberado, por UNANIMIDADE, aprovar a moção proposta, registada na aplicação de Atendimento e Expediente da Medidata sob o nº 1001 (mil e um) do ano de 2021 (dois mil e vinte e um) e submetê-la à próxima sessão da Assembleia Municipal também para aprovação.

6. Nomeação de novo membro para integrar a Comissão para a Proteção de Crianças e Jovens do Concelho de Alfândega da Fé, ao abrigo do disposto na alínea a), nº 1, do artº 17º da Lei nº 147/99, de 1 de Setembro, na sua redacção actual;

Deliberado, por UNANIMIDADE, nomear como novo representante, para integrar a Comissão para a Protecção de Crianças e Jovens do Concelho de Alfândega da Fé, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1, do art.º 17.º da Lei n.º 147/99, de 1 de Setembro, na sua redacção actual, o seguinte funcionário do Município: Cíntia Martins.

7. Proposta da 1ª Alteração ao Mapa de Pessoal para 2021.

Ponto retirado para ser tratado na reunião extraordinária que será convocada para amanhã.

8. Proposta de Alteração à Estrutura Orgânica do Município de Alfândega da Fé, ao Organograma e Regulamento Interno dos Serviços do Município de Alfândega da Fé;

Ponto retirado para ser tratado na reunião extraordinária que será convocada para amanhã.

9. Projecto Boa Governação - Portugal 2020 – EloGE – para conhecimento;

A Câmara Municipal tomou conhecimento do teor da informação da Divisão Jurídica e Recursos Humanos, datada de vinte e dois de fevereiro de dois mil e vinte e um, registada na aplicação de Expediente e Arquivo da Medidata sob o n.º 1328 (mil trezentos e vinte e oito) de 2021 (dois mil e vinte e um) previamente enviada aos membros do Executivo e submete-la à próxima sessão da Assembleia Municipal também para conhecimento.

10. Proposta de Regulamento Municipal de Concessão de Apoio Financeiro destinado ao Fomento da Produção Pecuária do Município de Alfândega da Fé - Publicitação de início de Procedimento;

Deliberado, por UNANIMIDADE, nos termos do disposto no art.º 33.º n.º 1, alínea k) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em conjugação com os artigos 55º e 98º CPA, o seguinte:

a) Dar início ao procedimento para a elaboração do Regulamento Municipal de Concessão de Apoio Financeiro Destinado ao Fomento da Produção Pecuária do Município de Alfândega da Fé;

b) Que a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento se processe por meio de requerimento, a dirigir ao Presidente da Câmara, identificando devidamente o requerente e o procedimento;

c) Que se proceda à publicitação no sítio institucional do Município do início do procedimento, nos termos previstos no art.º 98.º CPA bem como através de afixação de edital nas instalações da Câmara Municipal e das Juntas de Freguesia;

d) Que se delegue no Vereador, Dr. Miguel Franco, a direção do procedimento regulamentar, nos termos previstos no art.º 55.º CPA.

d) Tomar conhecimento do edital referido na alínea c) e que se anexa à Informação da Divisão Jurídica e Recursos Humanos, datada de dezassete de fevereiro de dois mil e vinte e um, registada na aplicação de Expediente e Arquivo da Medidata sob o n.º 1243 (mil duzentos e quarenta e três) de 2021 (dois mil e vinte e um) previamente enviada aos membros do Executivo.

11. Proposta de Regulamento Municipal de Teleassistência a Idosos do Município de Alfândega da Fé - Publicitação de Início de procedimento;

Deliberado, por UNANIMIDADE, nos termos do disposto no art.º 33.º n.º 1, alínea k) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em conjugação com os artigos 55º e 98º CPA, o seguinte:

a) Dar início ao procedimento para a elaboração do Regulamento Municipal de Teleassistência a Idosos do Município de Alfândega da Fé;

b) Que a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento se processe por meio de requerimento, a dirigir ao Presidente da Câmara, identificando devidamente o requerente e o procedimento;

c) Que se proceda à publicitação no sítio institucional do Município do início do procedimento, nos termos previstos no art.º 98.º CPA bem como através de afixação de edital nas instalações da Câmara Municipal e das Juntas de Freguesia;

d) Que se delegue no Vereador, Dr. Miguel Franco, a direção do procedimento regulamentar, nos termos previstos no art.º 55.º CPA.

d) Tomar conhecimento do edital referido na alínea c) e que se anexa à Informação da Divisão Jurídica e Recursos Humanos, datada de dezassete de fevereiro de dois mil e vinte e um, registada na aplicação de Expediente e Arquivo da Medidata sob o nº 1248 (mil duzentos e quarenta e oito) de 2021 (dois mil e vinte e um) previamente enviada aos membros do Executivo.

12. Ampliação e Regualificação da Zona Industrial com criação de incubadora de empresas – Fase 1 – Relatório final de não adjudicação e extinção do procedimento - para ratificação

Deliberado por UNANIMIDADE, ratificar a decisão tomada pelo Senhor Presidente da Câmara, através de despacho proferido em dez de fevereiro de dois mil e vinte e um, contido na informação da Divisão de Obras, registada na aplicação da Medidata sob o nº 1069 (mil e sessenta e nove) do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), que concordou com o teor do Relatório Final e propôs a exclusão das propostas apresentadas pelos concorrentes e a consequente não adjudicação, extinguindo-se o procedimento, de acordo com a referida informação, relativamente à empreitada “Ampliação e Regualificação da Zona Industrial com criação de incubadora de empresas – Fase 1”.

13. Reabilitação e Reconstrução – Casa Arcebispo D. José de Moura – Auto de medição n.º 1TN – para ratificação;

Deliberado por UNANIMIDADE, ratificar a decisão tomada pelo Senhor Presidente da Câmara, através de despacho proferido em onze de fevereiro de dois mil e vinte e um, contido na informação da Divisão de Obras, registada na aplicação da Medidata sob o nº 805 (oitocentos e cinco) do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), que aprovou o Auto de Medição nº 1 TN, no valor de €28.003,43 (vinte e oito mil e três euros e quarenta e três cêntimos), relativamente à empreitada “Reabilitação e Reconstrução da Casa Arcebispo D. José de Moura”.

14. Setor de Licenciamento – processo PC.6/21 – DEST.22/21 - Deferimento do pedido de emissão de certidão de destaque de parcela, referente ao prédio rústico situado em "Portas Novas", inscrito na matriz

predial da Freguesia de Alfândega da Fé sob o artigo n.º 1348 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Alfândega da Fé sob o n.º 2229/20200911, requerido por Alto das Fontes, Lda. - para CONHECIMENTO (competência subdelegada no Vereador do Urbanismo VU-02);

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

15. Setor de Licenciamento - processo LE.4/16 – LOE.107/20) Deferido o pedido de licenciamento da obra de construção de "Armazém Agrícola", com 150,0 m2, sita em "Alvazinhos" - Alfândega da Fé, requerido por Paulo Jorge Pacheco Pires - para CONHECIMENTO (competência subdelegada no Vice-Presidente da Câmara VU-07);

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

16. Setor de Licenciamento - processo LE.14/20 - LOE.230/20) Deferido o pedido de licenciamento da obra de construção de "habitação unifamiliar" com 389,7 m2, sita em "Loteamento da Coitada, fase B" - Alfândega da Fé, requerido por Lucinda de Jesus Melo Vilares - para CONHECIMENTO (competência subdelegada no Vice-Presidente da Câmara VU-07);

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

17. Setor de Licenciamento - processo LE.7/17 – PRAZO.21/21) Deferimento do pedido de Prorrogação do Prazo conclusão da obra (fase de acabamentos), titulada pelo Alvará de Obras de Edificação n.º 11/2019, destinada a "Turismo no Espaço Rural - Casa de Campo", em Soeima, requerida por Hélder Nunes Martins Moreno - para CONHECIMENTO (competência subdelegada no Vice-Presidente da Câmara VU-61);

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

18. Pedido de apoio apresentado pelo requerente com o NIPG 7943/20, ao abrigo do Regulamento de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos;

Deliberado, por UNANIMIDADE, autorizar o pagamento de um apoio económico no valor de €146,88 (duzentos e cinquenta euros) ao requerente com o NIPG 7943/20 (sete mil novecentos e quarenta e três

barra vinte) para liquidar a dívida da farmácia e pagar a fatura da Luz, conforme referido na informação da Divisão Económica, Social e da Educação, registada na aplicação de Atendimento e Expediente da Medidata sob o nº 789 (setecentos e oitenta e nove), do ano de 2021 (dois mil e vinte e um).

19. Atribuição de Cartão Municipal Sénior ao requerente com o NIPG 323/21, ao abrigo do Regulamento de Atribuição do Cartão Municipal Sénior;

Deliberado, por UNANIMIDADE, atribuir o Cartão Municipal Sénior ao requerente com o NIPG 323/21.

20. Atribuição de Cartão Municipal Sénior ao requerente com o NIPG 327/21, ao abrigo do Regulamento de Atribuição do Cartão Municipal Sénior;

Deliberado, por UNANIMIDADE, atribuir o Cartão Municipal Sénior ao requerente com o NIPG 327/21.

21. TARIFÁRIOS 2021 (AA + SAR + RU) – para o utilizador final (conhecimento do parecer da ERSAR).

A Câmara Municipal tomou conhecimento do teor do parecer da ERSAR, anexo à informação da Divisão de Águas e Saneamento, datada de catorze de fevereiro de dois mil e vinte, registada na aplicação de Atendimento e Expediente da Medidata sob o nº 1260 (mil duzentos e sessenta) do ano de 2021 (dois mil e vinte e um).

B.3 REUNIÃO DE CÂMARA N. 05

Resumo das Deliberações

Reunião Extraordinária de Câmara realizada por videoconferência, através da aplicação “ZOOM”, a 24 de fevereiro de 2021. Estiveram presentes:

-EDUARDO MANUEL DOBRÕES TAVARES, Presidente;

-ANTÓNIO MANUEL AMARAL SALGUEIRO, Vice-Presidente;

-MIGUEL FRANCISCO SIMÕES FRANCO, Vereador;

-VICTOR JOSÉ NEVES BEBIANO, Vereador;

-JOSÉ JOAQUIM REBOREDO ALMENDRA, Vereador.

dor.

Presidiu a reunião, o Presidente Eduardo Manuel Dobrões Tavares. Secretariou a reunião Sandra Manuela Penarroias Fernandes Camelo, Técnica Superior.

1. Proposta da 1ª Alteração ao Mapa de Pessoal para 2021;

Deliberado, por MAIORIA, com três votos a favor e duas abstenções, dos Senhores Vereadores Victor Bebiano e José Almendra, aprovar a 1ª Alteração ao Mapa de Pessoal de 2021, como proposta a submeter à sessão da Assembleia Municipal, ao abrigo das competências conferidas pelo nº 3 do artº 29º da Lei nº 35/2014, de 20 de junho e alínea o) do nº 1 do artº 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.

2. Proposta de Alteração à Estrutura Orgânica do Município de Alfândega da Fé, ao Organograma e Regulamento Interno dos Serviços do Município de Alfândega da Fé;

Deliberado, por MAIORIA, com três votos a favor e duas abstenções, dos Senhores Vereadores Victor Bebiano e José Almendra, aprovar e submeter à próxima sessão da Assembleia Municipal, também para aprovação, o seguinte:

- Alteração da Estrutura Orgânica do Município de Alfândega da Fé, conforme Despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de vinte e dois de fevereiro de dois mil e vinte e um;

- Alteração ao Regulamento Interno dos Serviços do Município de Alfândega da Fé;

- Alteração ao Organograma – Estrutura Orgânica do Município de Alfândega da Fé, anexas à informação da Divisão Jurídica e Recursos Humanos datada de vinte e dois de fevereiro de dois mil e vinte e um, registada na aplicação do Atendimento e Expediente, da Medidata, sob o nº 1334 (mil trezentos e trinta e quatro), do ano de 2021 (dois mil e vinte e um).

3. Abertura de conta bancária para Censos 2021;

Deliberado, por UNANIMIDADE, autorizar a abertura de conta bancária na entidade Caixa Geral de Depósitos de Alfândega da Fé, especificamente para os Censos 2021.

■ AVISOS, DESPACHOS, EDITAIS

C.1 DESPACHO

Gestão dos recursos humanos para fazer face à situação epidemiológica

Eduardo Manuel Dobrões Tavares, Presidente da Câmara Municipal de Alfândega da Fé e legal representante do Município de Alfândega da Fé, nos termos do art. 35º, nº 1, alínea a), da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro,

O Decreto do Presidente da República n.º 51-U/2020, de 6 de novembro, declarou o estado de emergência, com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública, tendo o mesmo vindo a ser renovado sucessivas vezes, a última das quais pelo Decreto do Presidente da República n.º 9-A/2021, de 28 de janeiro.

O Decreto 3-A/2021, de 14 de janeiro, da Presidência do Conselho de Ministros, veio regulamentar o estado de emergência decretado pelo Presidente da República, tendo vindo a ser alterado pelo Decreto 3-B/2021, de 19 de janeiro, e o Decreto 3-C /2021, de 22 de janeiro, da Presidência o Conselho de Ministros. Acresce que a actual renovação do estado de emergência passa também a ser regulamentada pelo Decreto 3-D/2021, de 29 de janeiro, que determina a manutenção da vigência das regras constantes no Decreto n.º 3-A/2021, de 14 de janeiro, na sua redação atual, até às 23:59 h do dia 14 de fevereiro de 2021, sem prejuízo dos ajustes necessários que o mesmo prevê, nomeadamente quanto à componente lectiva.

Assim, importa fazer nova atualização das orientações estabelecidas no município, consolidando-se muitas que na prática já vêm sendo aplicadas.

Com efeito, **DETERMINO**:

- a) O regime de teletrabalho é obrigatório, independentemente do vínculo laboral, sempre que seja compatível com a actividade desempenhada e o trabalhador disponha de condições para o exercer;
- b) Os dirigentes deverão avaliar quais os trabalhadores que preenchem os requisitos previstos na alínea anterior e implementar para estes o

regime de teletrabalho;

- c) Todos os trabalhadores que se encontrem em regime de teletrabalho, além de outros deveres laborais, devem:

- Cumprir o horário normal de trabalho (09h00 às 13h00 e das 14h00 às 17h00) - admitindo-se apenas para quem tem filhos menores de 12 anos que pratiquem um horário flexível de trabalho, após as 17h00, destinado a compensar eventuais interrupções para atender aos filhos entre as 09h00 e as 17h00;

- Receber e devolver as chamadas à entidade empregadora durante o horário normal de trabalho;

- Enviar diariamente ao seu superior hierárquico e com conhecimento ao Executivo Municipal, no final da sua actividade laboral e através de e-mail, um relatório resumido com a descrição das tarefas realizadas.

- d) Todos os dirigentes devem assegurar que a adoção do regime de teletrabalho seja uniformizado entre as várias unidades orgânicas, ressaltando-se a especificidade das tarefas desempenhadas por cada trabalhador;

- e) Quando não for possível a adoção do regime de teletrabalho nos termos da alínea a) ou quando não for possível a adoção do mesmo a tempo inteiro, nomeadamente por comprometer seriamente a execução do serviço, os dirigentes deverão elaborar um plano de trabalho presencial para os seus trabalhadores em que esteja prevista a rotatividade e a organização de forma desfasada as horas de entrada e saída dos locais de trabalho, bem como adotar as medidas técnicas e organizacionais que garantam o distanciamento físico e a protecção dos trabalhadores, tendo em atenção as normas legais *supra* referidas;

- f) Para operacionalizar o especificado na alínea anterior, recomenda-se que seja assegurado o máximo de 1 pessoa por gabinete, ou 2 pessoas no caso de gabinetes com área a partir de 40m², e que as reuniões superiores a 10 minutos de duração sejam efectuadas via videoconferência, em alternativa às presenciais;

- g) Além das medidas de rotatividade e desfasamento de horário previstas nas alíneas anteriores, os dirigentes podem implementar a jornada

contínua, desde que devidamente justificada e estritamente necessária;

h) As situações em que não seja possível adotar o regime de teletrabalho ou a adoção de mesmo a tempo inteiro, deverão ser devidamente fundamentadas;

i) De entre as funções compatíveis com o regime de teletrabalho, impõe-se a presença dos trabalhadores nos seus postos de trabalho, sempre que:

- Tal seja superiormente determinado pelo dirigente do serviço, atendendo à necessidade de ser prestado apoio técnico ou administrativo presencial essencial ao funcionamento dos serviços e garantir o cumprimento de deveres e obrigações essenciais;

- A natureza da suas funções seja necessária para assegurar o normal funcionamento dos serviços e garantir o cumprimento de deveres e obrigações essenciais;

- A prestação do trabalho seja indissociável de presença física do trabalhador no local de trabalho.

j) Os trabalhadores que não possam exercer funções por necessidade de assistência inadiável a filho ou outro dependente a cargo menor de 2 anos, ou, independentemente da idade, com deficiência ou doença crónica, decorrente de suspensão das actividades letivas e não letivas presenciais em estabelecimento escolar ou equipamento social de apoio à primeira infância ou deficiência, as respectivas faltas consideram-se justificadas, nos termos da lei, sem perda de direitos salvo quanto à retribuição, conforme determinação legal em vigor à data da ocorrência;

k) Os trabalhadores que se encontrem na situação prevista na alínea anterior, têm direito a um apoio financeiro excecional correspondente a 2/3 da sua remuneração base, pago integralmente pela entidade empregadora, devendo para o efeito proceder ao preenchimento de formulário próprio (Mod. GF B-DGSS/DGAEP) e entregá-lo à entidade empregadora. Este apoio não pode ser percebido simultaneamente por ambos os progenitores e só são percebidos uma vez, independentemente do número de filhos ou dependentes a cargo. No entanto, já pode ser atribuído a ambos os progenitores de

forma partilhada em períodos distintos. Este apoio aplica-se, com as necessárias adaptações aos beneficiários do Regime de Proteção Social Convergente;

Em alternativa ao disposto nas alíneas h) e i), e porque se considera essencial a mobilização do trabalhador para a prestação presencial de trabalho, é garantido o acolhimento no Agrupamento de Escolas de Alfândega da Fé e na Biblioteca Municipal, dos filhos menores ou outros dependentes que tenha a cargo, desde que:

- coincida com o período de interrupção letiva presencial;

- o agregado familiar seja constituído apenas por profissionais que tenham sido mobilizados para o serviço ou prontidão;

- ou o agregado familiar integre um dos profissionais que tenha sido mobilizado para o serviço ou prontidão e, apenas este, possa prestar assistência;

m) Considerando a natureza do serviço dos trabalhadores externos, não é aplicável a estes o regime de teletrabalho, devendo, no entanto, ser implementada a rotatividade, o desfazamento de horários ou a jornada contínua nos termos legalmente previstos.

n) Deve ser emitida pelos serviços municipais competentes declaração para os funcionários que desempenhem trabalho presencial a tempo inteiro ou parcial, para efeitos de autorização de deslocação, prevista no art. 4º nº 1, alínea c) do Decreto nº 3-A/2021, de 14 de janeiro, da Presidência do Conselho de Ministros, na sua versão atual;

o) Caso o serviço de proteção civil municipal considere imprescindível, são disponibilizados testes rápidos para deteção da doença COVID-19, em laboratório a indicar, com periodicidade quinzenal ou outra que venha a ser indicada, para os trabalhadores externos (ou ocasionalmente para qualquer trabalhador municipal) que não se oponham à sua realização; devendo para o efeito o respetivo dirigente enviar listagem com os nomes dos trabalhadores a testar para o serviço de proteção civil municipal;

- p) Todos os dirigentes devem assegurar que os seus trabalhadores adotem medidas de auto-proteção, nomeadamente mantendo o distanciamento social e utilizando permanentemente máscara de proteção;
- q) Todos os dirigentes devem elaborar semanalmente o horário de trabalho dos seus colaboradores, com conhecimento ao Executivo Municipal, devendo o respetivo horário ser afixado no respetivo serviço;
- r) São admitidos os atendimentos presenciais de pessoas externas ao município, para tratar de assuntos urgentes e inadiáveis, devendo dar-se preferência ao contacto telefónico ou email; em caso de atendimento presencial, é permitida a presença máxima de 3 pessoas na receção, garantindo-se o atendimento pelo tempo estritamente necessário, devendo utilizar máscara de proteção quando estejam dentro do edifício e fazer a higienização das mãos à entrada e sendo atendidas à chamada;
- s) Será assegurado o atendimento ao público, sendo efetuado por marcação prévia, devidamente articulada diretamente com os serviços respetivos e com o trabalhador que vai efetuar o atendimento (permitindo dessa forma que o trabalhador recomende telefonicamente à pessoa que vai ser atendida presencialmente que traga consigo a documentação que for necessária para operacionalizar o atendimento);
- t) A DO deve continuar a elaborar um plano de limpeza diária das viaturas municipais, assegurando a sua execução diária;
- u) Para assegurar a limpeza e desinfeção permanente do edifício sede do Município, durante o horário de expediente, mantêm-se destacadas duas equipas com dois trabalhadores cada, uma durante o período da manhã e outra durante o período da tarde;

O presente despacho produz efeitos imediatos.

Paços do Município, 08 de fevereiro de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal

Eduardo Manuel Dobrões Tavares

C.2 DESPACHO

Suspensão da Feira Quinzenal de 17 de fevereiro

EDUARDO MANUEL DOBRÕES TAVARES, Presidente da Câmara Municipal e legal representante do Município de Alfândega da Fé, nos termos do art. 35º nº 1, alínea a) da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, O Decreto do Presidente da República n.º 51-U/2020, de 6 de novembro, declarou o estado de emergência, com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública, tendo o mesmo vindo a ser renovado sucessivas vezes, a última das quais pelo Decreto do Presidente da República n.º 11-A/2021, de 11 de fevereiro.

O Decreto nº 3-E/2021, de 12 de fevereiro, da Presidência do Conselho de Ministros veio proceder à última execução do estado de emergência.

Nos termos previstos no Decreto nº 3-E/2021, de 12 de fevereiro, da Presidência do Conselho de Ministros, apenas é permitido o funcionamento de feiras e mercados, nos casos de venda de produtos alimentares, competindo ao Presidente da Câmara Municipal autorizar a sua realização.

Considerando que os contactos entre as pessoas, bem como as suas deslocações constituem forte veículo de contágio e de propagação do vírus devendo por isso circunscrever-se ao mínimo indispensável, torna-se também necessária a adoção de medidas restritivas adicionais com vista a procurar inverter o crescimento da pandemia.

Nestes termos,

DECIDO, ao abrigo do Decreto nº 3-E/2021, de 12 de fevereiro, da Presidência do Conselho de Ministros, que não se realizará a feira municipal quinzenal de 17 de fevereiro de 2021.

Alfândega da Fé, 16 de fevereiro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal de Alfândega da Fé

Eduardo Manuel Dobrões Tavares

C.3 DESPACHO**Suspensão da Feira Quinzenal de 1 de março**

EDUARDO MANUEL DOBRÕES TAVARES, Presidente da Câmara Municipal e legal representante do Município de Alfândega da Fé, nos termos do art. 35º nº 1, alínea a) da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro,

O Decreto do Presidente da República n.º 51-U/2020, de 6 de novembro, declarou o estado de emergência, com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública, tendo o mesmo vindo a ser renovado sucessivas vezes, a última das quais pelo Decreto do Presidente da República n.º 11-A/2021, de 11 de fevereiro.

O Decreto nº 3-E/2021, de 12 de fevereiro, da Presidência do Conselho de Ministros veio proceder à última execução do estado de emergência.

Nos termos previstos no Decreto nº 3-E/2021, de 12 de fevereiro, da Presidência do Conselho de Ministros, apenas é permitido o funcionamento de feiras e mercados, nos casos de venda de produtos alimentares, competindo ao Presidente da Câmara Municipal autorizar a sua realização.

Considerando que os contactos entre as pessoas, bem como as suas deslocações constituem forte veículo de contágio e de propagação do vírus devendo por isso circunscrever-se ao mínimo indispensável, torna-se também necessária a adoção de medidas restritivas adicionais com vista a procurar inverter o crescimento da pandemia.

Nestes termos,

DECIDO, ao abrigo do Decreto nº 3-E/2021, de 12 de fevereiro, da Presidência do Conselho de Ministros, que não se realizará a feira municipal quinzenal de 01 de março de 2021.

Alfândega da Fé, 24 de fevereiro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal de Alfândega da Fé

Eduardo Manuel Dobrões Tavares

C.4 EDITAL**Proposta de Regulamento Municipal de Teleassistência a idosos de Município de Alfândega da Fé**

Eduardo Manuel Dobrões Tavares, Presidente da Câmara Municipal de Alfândega da Fé, torna público, ao abrigo da competência que lhe confere o art. 35º nº 1, alínea t) da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e para os efeitos do disposto no art. 56º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, conjugado o art. 98º nº 1 do Código do Procedimento Administrativo, que a Câmara Municipal deliberou aprovar, na sua reunião ordinária de 23.02.2021, a abertura do procedimento para a elaboração do Regulamento Municipal Teleassistência a Idosos do Município de Alfândega da Fé.

Mais torna público que a publicitação do início do procedimento estará disponível no site da Câmara Municipal <https://www.cm-alfandegadafe.pt/>, e será afixado nas instalações da Câmara Municipal de Alfândega da Fé e das Juntas de Freguesia do concelho durante o prazo de 15 dias úteis.

Durante esse prazo, poderão constituir-se como interessados no presente procedimento todos aqueles que, nos termos do art. 68º nº 1 do Código do Procedimento Administrativo, sejam titulares de direitos, interesses legalmente protegidos, deveres, encargos, ónus ou sujeições no âmbito das decisões que nele forem ou possam ser tomadas, bem como as associações, para defender interesses coletivos ou proceder à defesa coletiva de interesses individuais dos seus associados que caibam no âmbito dos respetivos fins.

Para tal, deverão apresentar os seus contributos, através de comunicação escrita que contenha nome completo, morada ou sede, profissão, número de identificação fiscal e, se possível, o respetivo endereço de correio eletrónico, dando, neste caso, consentimento para que este seja utilizado, nos termos do art. 112º nº 2, alínea b) e para os efeitos previstos no art. 112º nº 1, alínea c) do Código do Procedimento Administrativo, isto é, para efeitos de notificação.

A constituição de interessados e os contributos devem ser dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal e podem ser entregues em mão no Gabinete de Apoio ao Executivo da Câmara Municipal de Alfândega da Fé ou por correio para a morada Largo D.

Dinis 5350-014 Alfândega da Fé ou ainda para o endereço eletrónico correspondência.cmaf@gmail.com.

Os contributos poderão também ser entregues aos Presidentes das Juntas de Freguesia, que os farão chegar à Câmara Municipal.

Alfândega da Fé, 24 de fevereiro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal

Eduardo Manuel Dobrões Tavares

C.5 EDITAL

Proposta de Regulamento Municipal de Concessão de Apoio Financeiro destinado ao fomento da produção Pecuária do Município de Alfândega da Fé

Eduardo Manuel Dobrões Tavares, Presidente da Câmara Municipal de Alfândega da Fé, torna público, ao abrigo da competência que lhe confere o art. 35º nº 1, alínea t) da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e para os efeitos do disposto no art. 56º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, conjugado o art. 98º nº 1 do Código do Procedimento Administrativo, que a Câmara Municipal deliberou aprovar, na sua reunião ordinária de 23.02.2021, a abertura do procedimento para a elaboração do Regulamento Municipal de Concessão de Apoio Financeiro Destinado ao Fomento da Produção Pecuária do Município de Alfândega da Fé.

Mais torna público que a publicitação do início do procedimento estará disponível no site da Câmara Municipal <https://www.cm-alfandegadafe.pt/>, e será afixado nas instalações da Câmara Municipal de Alfândega da Fé e das Juntas de Freguesia do concelho durante o prazo de 15 dias úteis.

Durante esse prazo, poderão constituir-se como interessados no presente procedimento todos aqueles que, nos termos do art. 68º nº 1 do Código do Procedimento Administrativo, sejam titulares de direitos, interesses legalmente protegidos, deveres, encargos, ónus ou sujeições no âmbito das decisões que nele forem ou possam ser tomadas, bem como as associações, para defender interesses coletivos ou proceder à defesa coletiva de interesses individuais dos seus associados que caibam no âmbito dos

respetivos fins.

Para tal, deverão apresentar os seus contributos, através de comunicação escrita que contenha nome completo, morada ou sede, profissão, número de identificação fiscal e, se possível, o respetivo endereço de correio eletrónico, dando, neste caso, consentimento para que este seja utilizado, nos termos do art. 112º nº 2, alínea b) e para os efeitos previstos no art. 112º nº 1, alínea c) do Código do Procedimento Administrativo, isto é, para efeitos de notificação.

A constituição de interessados e os contributos devem ser dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal e podem ser entregues em mão no Gabinete de Apoio ao Executivo da Câmara Municipal de Alfândega da Fé ou por correio para a morada Largo D. Dinis 5350-014 Alfândega da Fé ou ainda para o endereço eletrónico correspondência.cmaf@gmail.com.

Os contributos poderão também ser entregues aos Presidentes das Juntas de Freguesia, que os farão chegar à Câmara Municipal.

Alfândega da Fé, 24 de fevereiro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal

Eduardo Manuel Dobrões Tavares